



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mmf Fls. 408

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 6379/2022 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 15 de agosto de 2022.

**Horário:** 09:00 horas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 122/2022 foi autorizada no processo nº 6379/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 922.873,46 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), e será atendida pela:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	585
	33.90.32	1.704.03	586
	33.90.32	1.573.01	587
	33.90.32	1.573.02	588
<b>PRÉ ESCOLA</b>			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	762
	33.90.32	1.704.03	763
	33.90.32	1.573.01	764
	33.90.32	1.573.02	765
<b>CRECHE</b>			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	910
	33.90.32	1.704.03	911
	33.90.32	1.573.01	912





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *unif* Fls. 410

	33.90.32	1.573.02	913
<b>EJA</b>			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1026
	33.90.32	1.704-03	1027

**3.2** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de mercado referente ao mês de março de 2022.

#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



## 6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 07 (sete) meses.

6.2 - Os produtos serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** - Especificações dos Itens;

**ANEXO IIII** - Arte e Personalização;

**ANEXO IIIII** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022

Rubrica *[assinatura]* Fls. 412

- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



## 10 - DO CREDENCIAMENTO

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.





**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379 | 2022  
Rubrica mmf Fls. 415

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 122/2022- Processo nº 6379/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 122/2022 - Processo nº 6379/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.





**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022

Rubrica unf Fls. 417

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**





### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### 13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mmf Fls. 419

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.





## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.





**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DA AMOSTRA**

**15.1** - A Licitante autora da "melhor oferta", deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar AMOSTRA FÍSICA de 01 (um) tamanho para cada lote, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade, conforme especificações técnicas descritas no anexo I/I e item 4.1, a saber: Jaqueta, Camisa com manga, Camiseta regata, Short Saia, Bermuda e Calça.

**15.1.1** - As amostras deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa/realização do certame.

**15.2** - O local para entrega da amostra será: Coordenadoria de Gestão Pedagógica situada à Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ, obedecendo os horários do Almojarifado da SEMED. Contato: (22) 2768-2488.

**15.3.** As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante.

**15.4** - Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.





**15.5** - O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

**15.6** - O material deverá ser de primeira qualidade.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 07 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



**17.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**17.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**17.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**17.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**17.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos





Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.3** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6399/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 428

000, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 11h30 na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sendo que o transporte e entrega será responsabilidade da contratada.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação á o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** – pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento





estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022

Rubrica unif Fls. 432

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 02 de agosto de 2022.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *unif* Fls. 433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Aquisição de **Uniformes Escolares** destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

2.1. O presente processo tem por finalidade:

- a) Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas.
- d) Promover o bem-estar e integração entre os alunos.
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.
- g) A utilização do uniforme auxilia o desenvolvimento escolar dos alunos, evitando a ausência por carência de vestuário.
- h) A utilização do uniforme facilita a segurança escolar permitindo a identificação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.





**2.2** - Para estimativa das quantidades, utilizou-se como base para estimação o quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, de acordo com os dados do Censo Escolar 2022, referente **maio/2022**, conforme **anexo I**, acrescido de aproximadamente 10% (dez por cento), para suprir possíveis oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como: recebimento de alunos transferidos, mudança de segmento, entre outras.

**2.3** - Inicialmente foi realizada pesquisa de mercado utilizando o levantamento de alunos matriculados realizado pelos diretores das Unidades Escolares. Com os recebimentos das cotações, identificamos que o quantitativo a ser trabalhado sofreu alteração. Sendo assim, foi levado em consideração levantamento de alunos matriculados referente ao mês de **maio/2022**, incluindo uma margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento), este procedimento foi adotado visando suprir possíveis oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como: novas matrículas, alunos transferidos, mudanças de segmentos, entre outras.

**2.4** - Considerando o fluxo diário de matrículas e transferências de alunos da rede Municipal de Ensino, informamos que o quantitativo presente no levantamento de Alunos matriculados referente ao mês de maio/2022 não compatibilizará com o levantamento de alunos e alunas, presente no **Anexo I** neste Termo de Referência, por isso essa oscilação de quantitativo.

**2.5** - Considerando que houve distribuição de uniformes no início do exercício de 2022, referente ao último processo de compra, mas que este quantitativo atendeu apenas um pequeno número de estudantes da rede municipal de ensino e que estes alunos poderão utilizar estes uniformes durante o ano letivo em toda rede municipal de ensino.

### 3 - DISTRIBUIÇÃO

**3.1** - Os itens adquiridos serão distribuídos de acordo com o levantamento de matrículas do mês de maio de 2022, realizado pelo Departamento de Supervisão Educacional.

Nº	ÓRGÃO/UNIDADE
01	CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
02	CMEI Manoel Ribeiro
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
04	Creche Júlia Pessanha de Souza
05	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
06	E. M. Carlos Cruz Filippino
07	E. M. Delfica de Carvalho Wagner
08	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
11	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
12	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida
13	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos
14	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos
15	E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula
16	E. M. Sementes do Futuro



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 435

**3.2** - Será distribuído **01 (um)** item "**JAQUETA**" para cada aluno dos segmentos do Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.

**3.3** - Será distribuído **02 (dois)** itens "**CAMISA DE MANGA CURTA**" para cada aluno dos segmentos Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.

**3.4** - Será distribuído **01 (um)** item "**CAMISETA REGATA**" para cada aluno dos segmentos do Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.

**3.5** - Será distribuído **02 (dois)** itens "**SHORT SAIA**" para cada aluno do gênero feminino dos segmentos Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano e 5º ano.

**3.6** - Será distribuído **02 (dois)** itens "**BERMUDA**" para cada aluno do gênero masculino dos segmentos Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano e 5º ano.

**3.7** - Será distribuído **01 (um)** item "**CALÇA**" para cada aluno dos segmentos do Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano e 5º ano.

#### **4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tendo em vista a especificidade dos itens, entende-se que o tipo de modalidade de Pregão Presencial para registro de Preço deverá ser por "**lote**", justificado pelo objetivo de obter padronização do uniforme entregue.

#### **4.1 - DESCRIÇÃO DOS LOTES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1.1** - As descrições dos materiais a serem adquiridos, respectiva quantidade e preços máximos admitidos pela SEMED, estão indicadas abaixo:





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6319/2022  
Rubrica unif Fls. 436

LOTE 01					
Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	QTD.	VALOR TOTAL
1	JAQUETA TAMANHO 01	UN.	R\$ 64,33	6	R\$ 385,98
2	JAQUETA TAMANHO 02	UN.	R\$ 64,33	93	R\$ 5.982,69
3	JAQUETA TAMANHO 04	UN.	R\$ 64,33	348	R\$ 22.386,84
4	JAQUETA TAMANHO 06	UN.	R\$ 64,33	633	R\$ 40.720,89
5	JAQUETA TAMANHO 08	UN.	R\$ 64,33	594	R\$ 38.212,02
6	JAQUETA TAMANHO 10	UN.	R\$ 64,33	465	R\$ 29.913,45
7	JAQUETA TAMANHO 12	UN.	R\$ 64,90	386	R\$ 25.051,40
8	JAQUETA TAMANHO 14	UN.	R\$ 64,90	441	R\$ 28.620,90
9	JAQUETA TAMANHO 16	UN.	R\$ 64,90	323	R\$ 20.962,70
10	JAQUETA TAMANHO P	UN.	R\$ 64,90	345	R\$ 22.390,50
11	JAQUETA TAMANHO M	UN.	R\$ 64,90	729	R\$ 47.312,10
12	JAQUETA TAMANHO G	UN.	R\$ 64,90	290	R\$ 18.821,00
13	JAQUETA TAMANHO GG	UN.	R\$ 64,90	238	R\$ 15.446,20
TOTAL:				4891	R\$ 316.206,67

LOTE 02					
Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	QTD.	VALOR TOTAL
1	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 01	UN.	R\$ 19,40	12	R\$ 232,80
2	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 02	UN.	R\$ 18,55	186	R\$ 3.450,30
3	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 04	UN.	R\$ 18,55	696	R\$ 12.910,80
4	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 06	UN.	R\$ 18,55	1266	R\$ 23.484,30
5	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 08	UN.	R\$ 18,55	1188	R\$ 22.037,40
6	CAMISETA DE MANGA CURTA TAMANHO 10	UN.	R\$ 18,55	930	R\$ 17.251,50



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *unif* Fls. 437

7	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 12	UN.	R\$ 18,55	772	R\$ 14.320,60
8	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 14	UN.	R\$ 19,40	882	R\$ 17.110,80
9	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO 16	UN.	R\$ 19,40	646	R\$ 12.532,40
10	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO P	UN.	R\$ 19,40	690	R\$ 13.386,00
11	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO M	UN.	R\$ 19,40	1458	R\$ 28.285,20
12	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO G	UN.	R\$ 19,40	580	R\$ 11.252,00
13	CAMISA DE MANGA CURTA TAMANHO GG	UN.	R\$ 19,40	476	R\$ 9.234,40
<b>TOTAL:</b>				<b>9782</b>	<b>R\$ 185.488,50</b>

LOTE 03					
Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	QTD.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA REGATA TAMANHO 01	UN.	R\$ 18,94	6	R\$ 113,64
2	CAMISETA REGATA TAMANHO 02	UN.	R\$ 18,94	93	R\$ 1.761,42
3	CAMISETA REGATA TAMANHO 04	UN.	R\$ 18,94	348	R\$ 6.591,12
4	CAMISETA REGATA TAMANHO 06	UN.	R\$ 18,94	633	R\$ 11.989,02
5	CAMISETA REGATA TAMANHO 08	UN.	R\$ 18,94	594	R\$ 11.250,36
6	CAMISETA REGATA TAMANHO 10	UN.	R\$ 18,94	465	R\$ 8.807,10
7	CAMISETA REGATA TAMANHO 12	UN.	R\$ 18,94	386	R\$ 7.310,84
8	CAMISETA REGATA TAMANHO 14	UN.	R\$ 18,94	441	R\$ 8.352,54
9	CAMISETA REGATA TAMANHO 16	UN.	R\$ 18,94	323	R\$ 6.117,62
10	CAMISETA REGATA TAMANHO P	UN.	R\$ 18,94	345	R\$ 6.534,30
11	CAMISETA REGATA TAMANHO M	UN.	R\$ 18,94	729	R\$ 13.807,26
12	CAMISETA REGATA TAMANHO G	UN.	R\$ 18,94	290	R\$ 5.492,60





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *unif* Fls. 438

13	CAMISETA REGATA TAMANHO GG	UN.	R\$ 18,94	238	R\$ 4.507,72
<b>TOTAL:</b>				<b>4891</b>	<b>R\$ 92.635,54</b>

LOTE 04					
Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	QTD.	VALOR TOTAL
1	SHORT SAIA TAMANHO 1	UN.	R\$ 30,80	5	R\$ 154,00
2	SHORT SAIA TAMANHO 2	UN.	R\$ 30,80	35	R\$ 1.078,00
3	SHORT SAIA TAMANHO 4	UN.	R\$ 30,80	295	R\$ 9.086,00
4	SHORT SAIA TAMANHO 6	UN.	R\$ 30,80	590	R\$ 18.172,00
5	SHORT SAIA TAMANHO 8	UN.	R\$ 30,80	625	R\$ 19.250,00
6	SHORT SAIA TAMANHO 10	UN.	R\$ 30,80	550	R\$ 16.940,00
7	SHORT SAIA TAMANHO 12	UN.	R\$ 28,10	562	R\$ 15.792,20
8	SHORT SAIA TAMANHO 14	UN.	R\$ 28,10	246	R\$ 6.912,60
9	SHORT SAIA TAMANHO 16	UN.	R\$ 28,10	260	R\$ 7.306,00
10	SHORT SAIA TAMANHO P	UN.	R\$ 28,10	35	R\$ 983,50
11	SHORT SAIA TAMANHO M	UN.	R\$ 28,10	35	R\$ 983,50
12	SHORT SAIA TAMANHO G	UN.	R\$ 28,10	5	R\$ 140,50
13	SHORT SAIA TAMANHO GG	UN.	R\$ 28,10	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>				<b>3243</b>	<b>R\$ 96.798,30</b>

LOTE 05					
Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	QTD.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA TAMANHO 01	UN.	R\$ 32,75	4	R\$ 131,00
2	BERMUDA TAMANHO 02	UN.	R\$ 32,75	34	R\$ 1.113,50
3	BERMUDA TAMANHO 04	UN.	R\$ 32,75	322	R\$ 10.545,50
4	BERMUDA TAMANHO 06	UN.	R\$ 32,75	635	R\$ 20.796,25
5	BERMUDA TAMANHO 08	UN.	R\$ 32,75	632	R\$ 20.698,00
6	BERMUDA TAMANHO 10	UN.	R\$ 32,75	580	R\$ 18.995,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mmf Fls. 439

7	BERMUDA TAMANHO 12	UN.	R\$ 32,90	573	R\$ 18.851,70
8	BERMUDA TAMANHO 14	UN.	R\$ 32,90	365	R\$ 12.008,50
9	BERMUDA TAMANHO 16	UN.	R\$ 32,90	300	R\$ 9.870,00
10	BERMUDA TAMANHO P	UN.	R\$ 32,90	43	R\$ 1.414,70
11	BERMUDA TAMANHO M	UN.	R\$ 32,90	40	R\$ 1.316,00
12	BERMUDA TAMANHO G	UN.	R\$ 32,13	20	R\$ 642,60
13	BERMUDA TAMANHO GG	UN.	R\$ 32,13	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>				<b>3548</b>	<b>R\$ 116.382,75</b>

LOTE 06					
Nº	ITEM	UN.	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	CALÇA TAMANHO 01	UN.	R\$ 33,90	19	R\$ 644,10
2	CALÇA TAMANHO 02	UN.	R\$ 33,90	77	R\$ 2.610,30
3	CALÇA TAMANHO 04	UN.	R\$ 33,90	232	R\$ 7.864,80
4	CALÇA TAMANHO 06	UN.	R\$ 33,90	424	R\$ 14.373,60
5	CALÇA TAMANHO 08	UN.	R\$ 33,90	423	R\$ 14.339,70
6	CALÇA TAMANHO 10	UN.	R\$ 33,90	440	R\$ 14.916,00
7	CALÇA TAMANHO 12	UN.	R\$ 33,90	376	R\$ 12.746,40
8	CALÇA TAMANHO 14	UN.	R\$ 33,90	376	R\$ 12.746,40
9	CALÇA TAMANHO 16	UN.	R\$ 33,90	211	R\$ 7.152,90
10	CALÇA TAMANHO P	UN.	R\$ 33,90	101	R\$ 3.423,90
11	CALÇA TAMANHO M	UN.	R\$ 33,90	255	R\$ 8.644,50
12	CALÇA TAMANHO G	UN.	R\$ 33,90	269	R\$ 9.119,10
13	CALÇA TAMANHO GG	UN.	R\$ 33,90	200	R\$ 6.780,00
<b>TOTAL:</b>				<b>3403</b>	<b>R\$ 115.361,70</b>

## 5 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 922.873,46** (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).





## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	585
	33.90.32	1.704.03	586
	33.90.32	1.573.01	587
	33.90.32	1.573.02	588
<b>PRÉ ESCOLA</b>			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	762
	33.90.32	1.704.03	763
	33.90.32	1.573.01	764
	33.90.32	1.573.02	765
<b>CRECHE</b>			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	910
	33.90.32	1.704.03	911
	33.90.32	1.573.01	912
	33.90.32	1.573.02	913
<b>EJA</b>			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1026
	33.90.32	1.704-03	1027

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



## 7 – AMOSTRA

Deverá ser apresentado a amostra de 01 (um) tamanho para cada lote, conforme:

Jaqueta, Camisa com manga, Camiseta regata, Short Saia, Bermuda e Calça.

A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, na **Coordenadoria de Gestão Pedagógica**, no endereço Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02, Centro, obedecendo os horários do Almojarifado da SEMED. Contato: (22) 2768-2488.

As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante .

Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-à termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que atendam as condições fixadas no Termo de Referência.

O material deverá ser de primeira qualidade.

## 8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 8.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

a) Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras das 08:00h às 11:30h.

8.2 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

8.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

8.5 - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.





**8.6** - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**8.7** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**8.8** - Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**8.8.1** - Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**8.8.2** - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.9** - As peças de **uniformes** deverão vir acondicionados em caixas de papelão resistentes, separados por tamanho e quantidade, devendo ser identificados no lado de fora da caixa.

**8.10** - Cada peça deverá vir em embalagem única individual de plástico, identificadas por etiqueta contendo informações da peça, tamanho, material e quantitativo, conforme item demonstrado neste Termo de Referência.

**8.11** - Aquisição dos uniformes escolares no padrão de tecido, cor, modelos, arte e personalização, especificados no Termo de Referência.



## 9 - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Ordinário.

## 10 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço.

## 11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

## 12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Entregar o material objeto da presente licitação, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, devendo serem entregues as marcas registradas no certame licitatório e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- c) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- d) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 444

- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- h) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- i) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- j) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- k) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- m) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.
- n) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- o) O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mmf Fls. 449

### 13 - DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.2 - Efetuar o pagamento;

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

### 14 - PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência é de **07(sete)** meses após assinatura da Ata de Registro/Contrato.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mmf Fls. 446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO I/I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

## Anexo I

P.M.O. |  
Processo 6379/2022  
Rubrica mf Fis 447

### ITEM 01 – JAQUETA

Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m<sup>2</sup> (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l\*40,39 / a\* 0,63 / b\* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor branca na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m<sup>2</sup> (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm.

- A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.
- O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.
- A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.
- O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.
- A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.
- Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
- No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

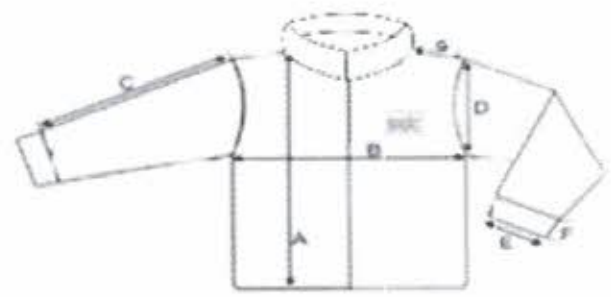


**TECIDO PRINCIPAL**

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;  
 SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;  
 SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;  
 SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;  
 SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;  
 TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;  
 ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

**FORRO**

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008; Estrutura de malha - norma: ABNT NBR 13462/1995; Espessura de material têxtil – norma: ABNT NBR 13371/2005.



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80
B - Largura do corpo	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59
C - Comprimento da manga a partir do ombro sem o punho	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59
D - Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	21,5	22	23	24	25	26
E - Abertura mangas	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F - Largura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G - Comprimento do Ombro	8	9	10	11	12	13	14	14	15	15	16	17	18

## Anexo II

### CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m<sup>2</sup> (±5%), fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97, com grau de brancura de 167,34° cie, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo de 4, solidez da cor ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície.

- Mangas raglam, em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose), com gramatura de 200g/m<sup>2</sup>, fiação tipo vortex, titulo do fio ne: 26,76 / tex: 22,07 / cv %: 3,65, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l\*24,45/ a\* 7,57 / b\* - 33,67, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, com uma faixa em ambos os lados na cor azul e viés branco.
- A gola deverá ser "v" única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor azul, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor azul, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.
- Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.
- As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



## **TECIDO PRINCIPAL**

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;

PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

## **TECIDO DAS MANGAS**

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;

MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;

GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE MALHA - ABNT NBR 13462/1995;

PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - CAMISETA MANGAS CURTA**



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B - Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C - Comprimento da manga	11	13	14	15	16,5	17	18	19	20	22	23	24	25
D - Comprimento da cava	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E - Abertura da manga	10	10,5	11	11,5	12,5	14	15	16	17	17	18	19	20
F - Comprimento do antebraço	7	8,5	9,5	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G - Comprimento dos ombros	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5



## Anexo III

### CAMISETA REGATA

Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m<sup>2</sup> (±5%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97, com grau de brancura de 167,34° cie, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo de 4, solidez da cor ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície.

- A gola deverá ser "v" única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor azul, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor azul, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

-Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

- As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### TECIDO PRINCIPAL

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;  
 ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J02: AVALIAÇÃO INSTRUMENTAL DO GRAU DE BRANCO RELATIVO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 J02-2011;  
 MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;  
 GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;  
 PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000



Medida (cm)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura	42,87	44,87	45,87	47,87	50,87	52,87	56,37	59,87	62,87	65,87	67,37	70,87	75,87	78,87	83,37
Largura	32,5	33,5	34,5	35,5	37,5	39,5	41,5	43	45,5	48	52	56	58,5	63,5	67,5
Cava	17,13	17,49	18,14	18,5	19,63	20,27	21,04	22,01	23,34	24,47	24,7	26,26	27,37	28,28	29,32

1



ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE MALHA - ABNT NBR 13462/1995;

ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005.

## Anexo V

### BERMUDA

Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m<sup>2</sup> (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l\*40,39 / a\* 0,63 / b\* -37,94.

- Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor branca de 4cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m<sup>2</sup>, conforme layout.
- Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
- Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.
- Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
- As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.
- Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### TECIDO PRINCIPAL

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

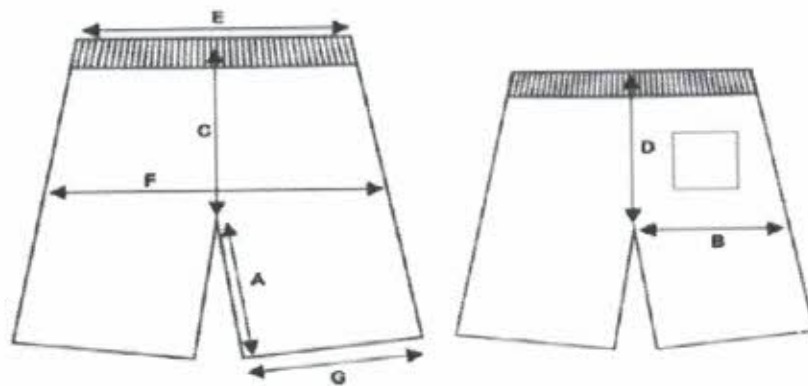
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;  
 TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;  
 ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA MASCULINA**



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34



## Anexo VI

### CALÇA

- Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m<sup>2</sup> (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l\*40,39 / a\* 0,63 / b\* - 37,94.
- Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor branca de 4 cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m<sup>2</sup>, conforme layout.
- Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
- Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).
- Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.
- As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.
- Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

## TECIDO PRINCIPAL

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105

C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA:

NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA:

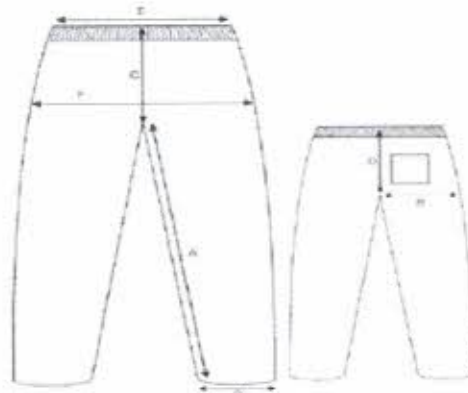
ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;

ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	F	M	G	GG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho da Frente c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho das Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO III/I**

**ARTE E PERSONALIZAÇÃO**



P.M.O.  
Processo 6379/2022  
Rubrica *mf* Fis 460



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**  
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

C.P.L.  
visto

9

P.M.Q.  
Processo 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* FIs 461



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**  
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

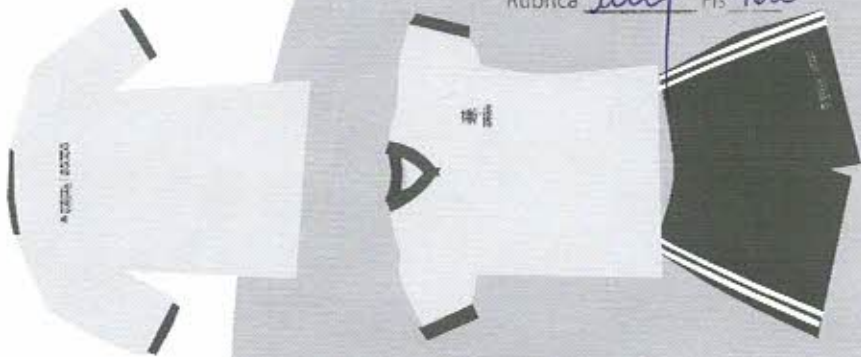
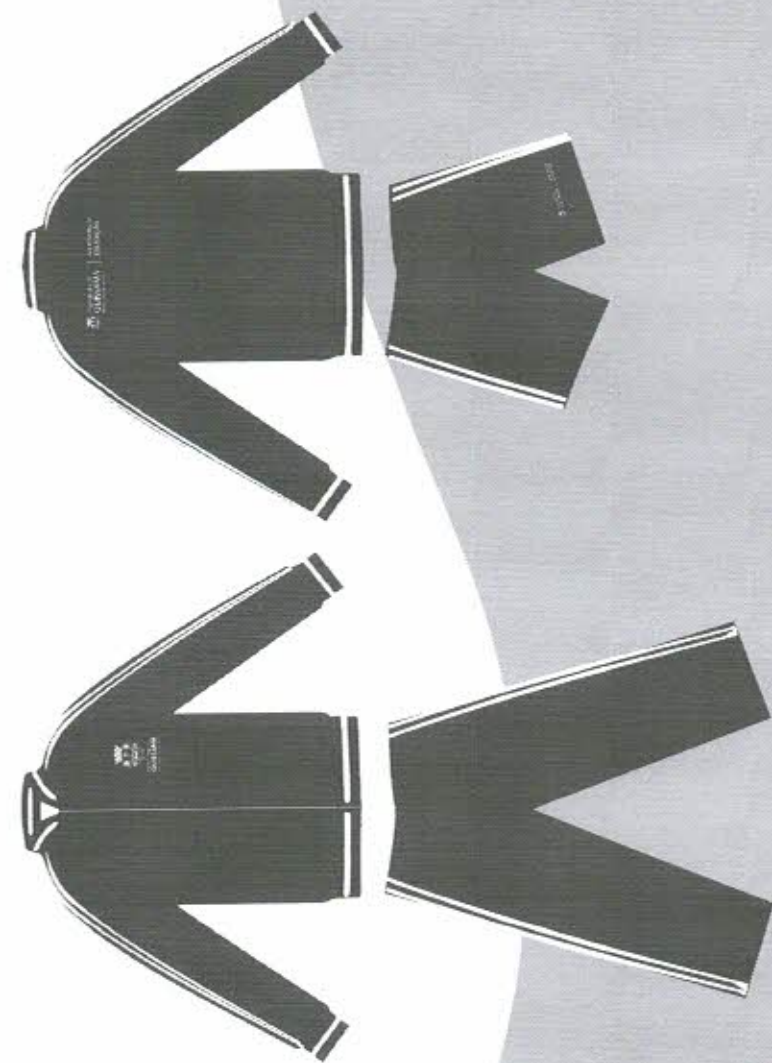
SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

C.P.L.  
visto

*[assinatura]*

# UNIFORMES

CRECHE E PRÉ-ESCOLAR



P.M.O.  
Processo 6079/2022  
Rubrica unif Fl: 462

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO III/I**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia _____		Razão Social _____	
Endereço _____	Cidade _____	Estado _____	CEP _____
Responsável _____	Telefones _____	E-mail _____	
CNPJ _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *unf* Fls. 464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 2022  
Processo 6379  
Rubrica 465

Página: 0001

Solicitação: 002614/2022 Registro de Preço  
Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7095 - FERNANDO.GARCIA  
Data Cadastro : 20/05/2022  
Centro de Custo: - - -  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 922.873,46

Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação  
Finalidade : - Ficha Número: 586,763,911

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	051-04-0574-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 01, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	6,00	64,33	385,9800
0002	051-04-0575-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 02, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	93,00	64,33	5.982,6900
0003	051-04-0577-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 04, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	348,00	64,33	22.386,8400
0004	051-04-0587-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 01, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	12,00	19,40	232,8000
0005	051-04-0588-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 02, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	186,00	18,55	3.450,3000
0006	051-04-0589-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 04, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	696,00	18,55	12.910,8000
0007	051-04-0600-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 01, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	6,00	18,94	113,6400
0008	051-04-0601-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 02, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	93,00	18,94	1.761,4200
0009	051-04-0603-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 04, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	348,00	18,94	6.591,1200
0010	051-04-0615-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 01, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	5,00	30,80	154,0000
0011	051-04-0616-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 02, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	35,00	30,80	1.078,0000
0012	051-04-0617-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 04, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	295,00	30,80	9.086,0000
0013	051-04-0628-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 01, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	4,00	32,75	131,0000
0014	051-04-0629-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 02, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	34,00	32,75	1.113,5000
0015	051-04-0630-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 04, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	322,00	32,75	10.545,5000
0016	051-04-0641-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 01, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	19,00	33,90	644,1000
0017	051-04-0642-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 02, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	77,00	33,90	2.610,3000
0018	051-04-0643-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 04, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	232,00	33,90	7.864,8000
0019	051-04-0580-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 12, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	386,00	64,90	25.051,4000
0020	051-04-0581-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 14, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	441,00	64,90	28.620,9000
0021	051-04-0582-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 16, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	323,00	64,90	20.962,7000
0022	051-04-0583-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho P com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	345,00	64,90	22.390,5000

C.P.L  
visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 6379/2022  
Rubrica unf Fls 466

Página: 0002

0023	051-04-0584-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho M com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	729,00	64,90	47.312,1000
0024	051-04-0585-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho G com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	290,00	64,90	18.821,0000
0025	051-04-0586-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho GG com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	238,00	64,90	15.446,2000
0026	051-04-0593-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 12, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	772,00	18,55	14.320,6000
0027	051-04-0594-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 14, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	882,00	19,40	17.110,8000
0028	051-04-0595-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 16, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	646,00	19,40	12.532,4000
0029	051-04-0596-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho P, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	690,00	19,40	13.386,0000
0030	051-04-0597-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho M, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	1.458,00	19,40	28.285,2000
0031	051-04-0598-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho G, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	580,00	19,40	11.252,0000
0032	051-04-0599-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho GG, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	476,00	19,40	9.234,4000
0033	051-04-0607-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 12, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	386,00	18,94	7.310,8400
0034	051-04-0608-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 14, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	441,00	18,94	8.352,5400
0035	051-04-0609-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 16, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	323,00	18,94	6.117,6200
0036	051-04-0610-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho P, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	345,00	18,94	6.534,3000
0037	051-04-0611-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho M, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	729,00	18,94	13.807,2600
0038	051-04-0612-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho G, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	290,00	18,94	5.492,6000
0039	051-04-0613-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho GG, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	238,00	18,94	4.507,7200
0040	051-04-0621-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 12, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	562,00	28,10	15.792,2000
0041	051-04-0622-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 14, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	246,00	28,10	6.912,6000
0042	051-04-0623-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 16, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	260,00	28,10	7.306,0000
0043	051-04-0624-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho P, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	35,00	28,10	983,5000
0044	051-04-0625-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho M, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	35,00	28,10	983,5000
0045	051-04-0634-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 12 , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	573,00	32,90	18.851,7000
0046	051-04-0635-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 14 , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	365,00	32,90	12.008,5000
0047	051-04-0636-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 16 , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	300,00	32,90	9.870,0000

C.P.L  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 6379/2022  
Processo  
Rubrica Fls 467

Página: 0003

0048	051-04-0637-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho P , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	43,00	32,90	1.414,7000
0049	051-04-0638-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho M , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	40,00	32,90	1.316,0000
0050	051-04-0639-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho G , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	20,00	32,13	642,6000
0051	051-04-0647-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 12, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	376,00	33,90	12.746,4000
0052	051-04-0648-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 14, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	376,00	33,90	12.746,4000
0053	051-04-0649-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 16, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	211,00	33,90	7.152,9000
0054	051-04-0650-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho P, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	101,00	33,90	3.423,9000
0055	051-04-0651-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho M , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	255,00	33,90	8.644,5000
0056	051-04-0652-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho G , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	269,00	33,90	9.119,1000
0057	051-04-0653-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho GG , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	200,00	33,90	6.780,0000
0058	051-04-0626-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho G, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	5,00	28,10	140,5000
0059	051-04-0578-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 06, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	633,00	64,33	40.720,8900
0060	051-04-0579-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 08, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	594,00	64,33	38.212,0200
0061	051-04-0576-0	UNIDADE	000000	Jaqueta escolar tamanho 10, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	465,00	64,33	29.913,4500
0062	051-04-0590-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 06, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	1.266,00	18,55	23.484,3000
0063	051-04-0591-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 08, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	1.188,00	18,55	22.037,4000
0064	051-04-0592-0	UNIDADE	000000	Camisa de manga curta escolar tamanho 10, co arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	930,00	18,55	17.251,5000
0065	051-04-0604-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 06, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	633,00	18,94	11.989,0200
0066	051-04-0605-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 08, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	594,00	18,94	11.250,3600
0067	051-04-0606-0	UNIDADE	000000	Camisa regata escolar tamanho 10, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	465,00	18,94	8.807,1000
0068	051-04-0618-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 06, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	590,00	30,80	18.172,0000
0069	051-04-0619-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 08, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	625,00	30,80	19.250,0000
0070	051-04-0620-0	UNIDADE	000000	Short saia escolar tamanho 10, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	550,00	30,80	16.940,0000
0071	051-04-0631-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 06, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	635,00	32,75	20.796,2500
0072	051-04-0632-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 08, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	632,00	32,75	20.698,0000
0073	051-04-0633-0	UNIDADE	000000	Bermuda escolar tamanho 10 , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	580,00	32,75	18.995,0000
0074	051-04-0644-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 06, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	424,00	33,90	14.373,6000

C.P.L  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.O.  
Processo 6379/2022  
Rubrica mf Fls 468

Página: 0004

0075	051-04-0645-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 08 , com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	423,00	33,90	14.339,7000
0076	051-04-0646-0	UNIDADE	000000	Calca escolar tamanho 10, com arte e personalizacao de acordo com Termo de Referencia	440,00	33,90	14.916,0000

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L.  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica, *[assinatura]* Fls. 469

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

#### ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica mf Fls. 470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 6379 / 2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022

Rubrica unf Fls. 472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO VII  
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1								
Jaqueta escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0574	1	6,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0575	2	93,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0577	3	348,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0580	19	386,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0581	20	441,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0582	21	323,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho P com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0583	22	345,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho M com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0584	23	729,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho G com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0585	24	290,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho GG com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0586	25	238,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 06, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0578	59	633,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 08, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0579	60	594,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Jaqueta escolar tamanho 10, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0576	61	465,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2								
Camisa de manga curta escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0587	4	12,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0588	5	186,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0589	6	696,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0593	26	772,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0594	27	882,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0595	28	646,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho P, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0596	29	690,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho M, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0597	30	1.458,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

Processo 6379/2022  
 Rubrica unif Fls 474  
 P.M.Q



Camisa de manga curta escolar tamanho G, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0598	31	580,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho GG, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0599	32	476,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 06, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0590	62	1.266,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 08, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0591	63	1.188,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa de manga curta escolar tamanho 10, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0592	64	930,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 3</b>						
Camisa regata escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0600	7	6,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0601	8	93,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0603	9	348,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0607	33	386,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0608	34	441,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0609	35	323,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho P, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0610	36	345,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho M, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0611	37	729,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho G, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0612	38	290,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho GG, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0613	39	238,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 06, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0604	65	633,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 08, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0605	66	594,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Camisa regata escolar tamanho 10, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0606	67	465,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 4</b>						
Short saia escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0615	10	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0616	11	35,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0617	12	295,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0621	40	562,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0622	41	246,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0623	42	260,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short saia escolar tamanho P, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0624	43	35,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

Short sala escolar tamanho M, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0625	44	35,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short sala escolar tamanho S, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0626	58	5,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short sala escolar tamanho 06, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0618	68	590,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short sala escolar tamanho 08, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0619	69	625,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Short sala escolar tamanho 10, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0620	70	550,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 5						
Bermuda escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0628	13	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0629	14	34,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0630	15	322,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0634	45	573,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0635	46	365,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0636	47	300,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho P, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0637	48	43,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho M, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0638	49	40,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho G, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0639	50	20,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 06, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0631	71	635,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 08, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0632	72	632,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Bermuda escolar tamanho 10, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0633	73	580,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 6						
Calça escolar tamanho 01, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0641	16	19,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 02, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0642	17	77,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 04, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0643	18	232,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 12, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0647	51	376,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 14, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0648	52	376,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 16, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0649	53	211,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho P, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0650	54	101,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho M, com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0651	55	255,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

P.M.O.  
 Processo 6379/2022  
 Rubrica            Fis 477

Calça escolar tamanho G , com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0652	56	269,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho GG , com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0653	57	200,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho D6 , com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0644	74	424,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 08 , com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0645	75	423,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Calça escolar tamanho 10 , com arte e personalização de acordo com Termo de Referência	051.04.0646	76	440,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,0000**

C.P.L  
visto

*(Handwritten mark)*





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 6379/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 479

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 6379/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022, solicitação nº 2614/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços aquisição de Uniformes Escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

C.P.L.  
visto

*[assinatura]*

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os uniformes serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30min e sexta no horário de 08h às 12h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da licitante vencedora.

Processo <sup>P.M.O.</sup> 6379/2022  
Rubrica unif Fis 480

#### 1.4.2. UNIDADES ATENDIDAS

Nº	ÓRGÃO/UNIDADE
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
02	CMEI Manoel Ribeiro
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
04	Creche Júlia Pessanha de Souza
05	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
06	E. M. Carlos Cruz Filippino
07	E. M. Delfica de Carvalho Wagner
08	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
11	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
12	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida
13	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos
14	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos
15	E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula
16	E. M. Sementes do Futuro

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos uniformes é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação à adjudicatária.

C.P.  
visto



1.6.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

P.M.Q.  
Processo 6339/2022  
Rubrica Fis 481

1.6.3. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro Preços, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	12.365.0085.2098	33.90.32	170401	910
	12.365.0085.2098	33.90.32	170403	911
	12.365.0085.2098	33.90.32	157301	912
	12.365.0085.2098	33.90.32	157302	913
PRÉ-ESCOLA				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	12.365.0082.2099	33.90.32	170401	762
	12.365.0082.2099	33.90.32	170403	763

C.P.I.  
visto

	12.365.0082.2099	33.90.32	157301	764
	12.365.0082.2099	33.90.32	157302	765
<b>FUNDAMENTAL</b>				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	12.361.0082.2100	33.90.32	170401	585
	12.361.0082.2100	33.90.32	170403	586
	12.361.0082.2100	33.90.32	157301	587
	12.361.0082.2100	33.90.32	157302	588
<b>EJA</b>				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
EJA	12.366.0081.2097	33.90.32	170401	1026
	12.366.0081.2097	33.90.32	170403	1027

**1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

**1.12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.13.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



- 1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.17. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.
- 1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

1.26. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação

1.27. A adjudicatária responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 122/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CIENTES:

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

P.M.C.  
Processo 6379/2022  
Rubrica unif Fis 486

*Minuta de Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022.*

C.P.L.  
visto

